



Republicação

LEI N.º 1.762/2013

DATA: 15/02/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e LDO N° 1735/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial no valor de R\$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

## 80 – DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

80.001 – Devolução de Convênio

28.846.0022-2133 – Devolução de Convênio

3.3.20.93.01.00 – Restituições de Convênio e Transferências da União

7611 31133 – Programa Caminhos da Escola – FNDE .....R\$ 200,00

7612 31813 – Convênio Aq. Patrulha Agrícola 2012 .....R\$ 1.200,00

7613 31800 – Convênio Ampliação Casa Familiar Rural .....R\$ 100,00

3.3.30.93.01.00 - Restituições de Convênio e Transferências do Estado

7614 31806 – FIA Convênio Veículo Conselho Tutelar .....R\$ 40,00

Total das Suplementações ..... R\$ 1.540,00

**Art.2º** Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

1.3.2.5.01.05.02.05 – APLICAÇÃO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA FONTE 133..... 200,00

1.3.2.5.01.99.26.00 – APLICAÇÃO CONV. AQ. PATRULHA AGRICOLA 2012 FONTE 813 ..... 1200,00

1.3.2.5.01.99.12.00 – APLICAÇÃO CONVENIO AMPLIACAO CASA FAMILIAR RURAL ..... 100,00

1.3.2.5.01.10.13.00 – APLICAÇÃO FIA 2010 CONVÊNIO VEÍCULO CONSELHO TUTELAR ..... 40,00

**Total do Excesso de Arrecadação .....1.540,00**



**Artigo 3º** - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1735/2012 – LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.**

**Dirceu José de Oliveira**

Prefeito Municipal